

LEI N.º 292/2004
DE 04 DE MARÇO DE 2 003

**“QUE CRIA O PROGRAMA INTEGRADO DOS
DROGADITOS DO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L. 01/2004 de autoria do Vereador José Sebastião Filho, e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Prefeitura do Município de Elisiário através da Sessão de Saúde passa a disponibilizar atendimento Médico e Paramédico, as pessoas com dependência química que necessitem do tratamento específico.

Parágrafo Único – São considerados drogaditos os farmacodependentes de qualquer droga química, hoje reconhecida pela Medicina, que cause dependência física ou psíquica.

Artigo 2º - Cabe a Sessão de Saúde dispor de:

I – Profissionais: médicos e paramédicos;
II – dias e horários de atendimento específico;
III – recursos técnicos de outras buscas de intercomplementaridade exigida pelo tratamento.

Artigo 3º - Organizado o Programa a Sessão de Saúde informará todas as Coordenadorias sobre:

I – atendimento disponíveis;
II – horário – dias da semana – endereços de atendimento.

Artigo 4º - As despesas para implantação e execução do Programa serão por conta dos recursos próprios da Sessão de Saúde envolvidas no atendimento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 04 de março de 2004.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO